

LEI COMPLEMENTAR N° 71/2024, CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publica do este (a)

Dei lomplementor Nº71/24 com afixação no placard do municipio Corumbaiba 21/03/24

Responsavel pela Placard

DE 21 DE MARÇO DE 2024.

"Altera a estrutura de cargos do magistério público municipal, seu Plano de Carreira e Vencimentos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Corumbaíba faz saber que Câmara Municipal de Corumbaíba aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

<u>CAPÍTULO I</u> <u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a alteração da estrutura de cargos do magistério público municipal, e seu Plano de Carreira e Vencimentos.

Parágrafo único. Estão submetidos às alterações promovidas por esta Lei, todos servidores ocupantes da estrutura de cargos do magistério público municipal.

<u>CAPÍTULO II</u> <u>DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS</u>

Seção Única Do Enguadramento

- Art. 2°. O enquadramento dos servidores do Magistério Público Municipal na estrutura de cargos do Magistério, dar-se-á em conformidade com o Anexo V desta Lei.
- Art. 3°. O servidor enquadrado nos termos do artigo anterior, será posicionado em vencimento/referência de acordo com o Anexo III desta Lei.
- Art. 4°. O quadro de pessoal do magistério será composto pelos cargos efetivos constantes do Anexo I desta Lei, que também contém suas respectivas cargas horárias semanais e quantitativos de vagas.

A



§ 4°. Sobre o valor pago a título de vantagem pessoal incidirão encargos previdenciários.

Art. 11 – O vencimento dos Diretores de unidades escolares com mais de um turno, mais 10 (dez) turmas e com no mínimo 200 (duzentos) alunos, será o corresponde ao vencimento de um Pedagogo 40 (quarenta) horas semanais, acrescido de gratificação GDUE no valor de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o seu vencimento.

Parágrafo – O vencimento dos Diretores das demais unidades escolares será o correspondente ao vencimento de um Pedagogo 40 (quarenta) horas semanais, acrescido de gratificação GDUE no valor de 30% (trinta por cento), incidente sobre o seu vencimento.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de sua aprovação, independentemente da data de enquadramento dos servidores.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA - GO.

Sebastião Rodrigues Gomes Filho

Prefeito



ANEXO I QUADRO DE PESSOAL

CARGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO					
Denominação dos Cargos	Carga Horária Semanal	Quantidade			
Professor Pl	20, 30 ou 40	30			
Professor Pil	20, 30 ou 40	31			
Profissional de Educação	30	02			
Professor Pedágogo	20, 30 ou 40	45			
Professor Letras – Português/Inglês	30	05			
Professor Educação Física	30	04			
Professor Geografia	30	01			
Professor Ciências/Biologia	30	02			





ANEXO II ESTRUTURA DE CARGOS

<u>I – Cargos Efetivos</u> <u>CARGO:</u>

Professor Pedagogo Professor Letras – Português/Inglês Professor Educação Física Professor Geografia Professor Ciências/Biologia

<u>II – Cargos Provisórios (em extinção)</u> <u>CARGO:</u>

Professor I Professor II Profissional da Educação



ANEXO III TABELA DE VENCIMENTOS I - QUADRO PERMANENTE

			255	ENGIME	NI/O/KI		独立。
CARGO	JORNADA	Α	В	С	D	E	F
* Professor I * Professor II	[*] 20 h	2.290,28	2.404,79	2.525,03	2.651,28	2.783,74	, 2.923,04
	_× 30 h , [*]	3.435,32	3.607,08	* 3 [*] .787,44	3.976,81	4.175,65	4.384,43
	40 h	4.580,57	4.809,58	5.050,06	5.302,56	5.567,48	5.846,08
Professor Pedagogo	20 h	2.290,28	2.404,79	2.525,03	2.651,28	2.783,74	2.923,04
	30 h	×3.435,32	3.607,08	3.787,44	3.976,81	4.175,65	4.384,43
	40 h	4,580,57	4.809,58	5.050,06	5.302,56	5.567,48	5.846,08
Profissional da Educação	30h	3.435,32	3.607,08	* 3:787,44	3,976,81	4.175,65	4.384,43
Professor Letras Português/Inglês	30h -	3.435,32	3.607,08	3.787,44	3.976,81	4.175,65	4.384,43
Professőr Educação Física	30h	,3,435,32	3.607,08	3.787;44	3.976,81	4.175,65	4.384,43
Professor «Geografia	30h ,	3.435,32	_* 3.607,08	. 3.787,44	3.976,81	4.175,65	4.384,43
Professor Ciências/Biologia	30h	3.435,32	3.607,08	. 3.787,4 ² 4	3.976,81	4.175,65	4.384,43



ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO E PRÉ-REQUISITOS

TÍTULO DO CARGO: Professor Pedagogo

PRÉ-REQUISITOS:

- * Ensino Superior Completo, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.
- * Aprovação em concurso público, conforme dispuser o Edital.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exerce atividades docentes na Educação Infantil e ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Ser responsável pelo processo de aprendizagem do aluno; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo ensino-aprendizagem a partir do Projeto Político Pedagógico da Escola e das Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos portadores de necessidades educacionais especiais; Cumprir os dias letivos e horas estabelecidas, participando integramente do período destinado ao planejamento, as atividades pedagógicas e ao desempenho profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar dos Conselhos de Classe de sua turma e das Reuniões Pedagógicas quando solicitado; Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados no diário de classe e demais documentos exigidos pela escola e Secretaria Municipal de Educação; Valorizar a identidade do aluno, propondo e mediando atividades em que este deverá mostrar-se e aprimorar-se em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais; Apresentar atividades e situações que estimulem o crescimento individual e social dos alunos; Elaborar juntamente com o Diretor(a), Educador Especialista e a equipe de Professores, projetos que

Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba -GO. Fone: (064) 3447-7000



busquem a ação educativa transformadora e crítica da realidade de nossa sociedade; Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeicoamento que atiniam a comunidade escolar como um todo; Orientar, acompanhar e aferir o processo de avaliação do grupo de alunos; Zelar pela disciplina e pela boa convivência entre os membros da comunidade escolar; Participar da elaboração, anualmente, dos planos de curso, de unidades e de recuperação de sua matéria e o plano de ensino do conteúdo específico; Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pelo estabelecimento e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência; Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso de material didático e pela conservação dos laboratórios existentes na escola; Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua disciplina e/ou turma, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno; Cumprir as disposições regimentais referentes à verificação do aproveitamento do aluno; Respeitar as diferenças individuais do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe através de propostas de atividades diversificadas; Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que forem designados; Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Fornecer aos serviços de acompanhamento pedagógico, com regularidade, informações sobre seus alunos; Atender a família do aluno, quando forem solicitados; Acatar as decisões da Secretaria Municipal de Educação e Direção da Escola; Proceder à crítica de prova, exame, exercício, trabalho e tarefas realizados pelo aluno; Zelar pelo bom nome do Estabelecimento de Ensino, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a tarefa de educar; Realizar outras atividades correlatas com a função.



ANEXO V TABELA DE ENQUADRAMENTO

Tempo de Serviço (Posição Anterior)	Padrão Vencimento: Inicial/Referência (Posição no Enquadramento)
0 a 5 anos	A
+ 5 a 10 anos	. B [^]
+ 10 a 15 anos	С
+ 15 a 20 anos	D
+ 20 a 25 anos	. E
+ 25 anos	, F

1